

Francisco José Ferreira Monteiro, escrivão auxiliar da Secretaria-Geral de Serviço Externo das Varas Cíveis, dos Juízos Cíveis, dos Juízos de Pequena Instância Cível e dos Juízos de Família e de Menores do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Arouca.

Rui Francisco Mações Passarinho, escrivão auxiliar do Tribunal da Comarca de Santarém — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Família e de Menores de Lisboa.

Carla Isabel Batista Pereira, escrivã auxiliar do Tribunal de Família e de Menores de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Santarém.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2000. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho n.º 25 046/2000 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Administração da Justiça de 10 de Novembro de 2000 e por urgente conveniência de serviço:

Sérgio Manuel Ferreira dos Santos, escrivão auxiliar da 4.ª Vara Cível de Lisboa — autorizada a permuta para o lugar de técnico de justiça auxiliar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Guimarães.

Efigénia da Conceição Dias Moutinho, técnica de justiça auxiliar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Guimarães — autorizada a permuta para o lugar de escrivã auxiliar da 4.ª Vara Cível de Lisboa.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2000. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho n.º 25 047/2000 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Administração da Justiça de 6 de Novembro de 2000 e por urgente conveniência de serviço:

Maria Apolónia Perdigo Sebastião Pinto Meireles, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca e do Tribunal de Família e de Menores do Barreiro — autorizada a permuta para idêntico lugar do 10.º Juízo Cível de Lisboa.

Maria Luísa Nunes Henriques Fernandes, escrivã-adjunta do 10.º Juízo Cível de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca e do Tribunal de Família e de Menores do Barreiro.

(Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2000. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral da Indústria

Despacho (extracto) n.º 25 048/2000 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Novembro de 2000 do director-geral da Indústria:

Licenciados Maria Manuela Pereira da Costa Rosa, Eudália de Fátima das Neves Cabrita Peres, Rosa Maria de Jesus de Almeida Martinho Martins Pimentel, Armando Manuel de Melo Arruda e Nuno Manuel Quadros Gomes de Abreu, assessores (carreira de engenheiro), de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da DGI — nomeados, precedendo concurso, assessores principais do mesmo quadro (escala 1, índice 710), considerando-se exonerados do lugar anterior a partir da data da aceitação da nova categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2000. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 25 049/2000 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Novembro de 2000 do director-geral da Indústria, no uso de competência subdelegada:

Maria da Graça Biga Camões Galhardas, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria — nomeada, em regime de substituição, para exercer as funções de chefe da Secção de Pessoal da Repartição de Pessoal e Expediente, enquanto durar o impedimento do titular do lugar. A presente nomeação é feita ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o

artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Novembro de 2000. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais

Rectificação n.º 2980/2000. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 16 244/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 22 de Novembro de 2000, a p. 18 909, n.º 1, rectifica-se que onde se lê «concurso para preenchimento do cargo de chefe de director de Serviços de Informação e Documentação» deve ler-se «concurso para preenchimento do cargo de director dos Serviços de Informação e Documentação».

23 de Novembro de 2000. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Maria Adozinda Cid Sobreirinho*.

Rectificação n.º 2981/2000. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 16 243/2000 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 22 de Novembro de 2000, a p. 18 908, n.º 1, rectifica-se que onde se lê «concurso para preenchimento do cargo de chefe de director dos Serviços de Informática» deve ler-se «concurso para preenchimento do cargo de director dos Serviços de Informática».

23 de Novembro de 2000. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Maria Adozinda Cid Sobreirinho*.

Inspeção-Geral de Jogos

Aviso n.º 17 082/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do inspector-geral de Jogos de 21 de Novembro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para recrutamento e selecção de estagiários com vista ao preenchimento de três vagas de inspector de jogos de 2.ª classe da carreira técnica superior de inspecção do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Jogos, anexo ao Decreto-Lei n.º 184/88, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1290/95, de 31 de Outubro.

2 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, os requisitos gerais enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, vinculados ou não à função pública, habilitados com licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática ou em Engenharia Electrónica e Computadores.

3 — Local de trabalho — as funções serão exercidas na sede dos serviços e em qualquer localidade do país onde a Inspeção-Geral de Jogos disponha de equipas de inspecção ou noutros centros de trabalho, de pesquisa ou de investigação.

4 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento de três lugares vagos da categoria de inspector de jogos de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico superior de inspecção do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Jogos a descontar na quota de descongelamento excepcional autorizado pelo despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro da Economia n.º 12/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 7 de Janeiro de 2000, esgotando-se com o preenchimento das mesmas.

5 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade, em cumprimento do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento mensal é o correspondente ao valor do índice 310 do regime geral, acrescido da gratificação prevista no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 184/88, de 25 de Maio, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública com as especificidades do artigo 29.º do mesmo diploma legal.

7 — Conteúdo funcional — o pessoal que vier a ser provido nos lugares postos a concurso desempenhará, para além das referidas nas normas de competência expressas nas diversas alíneas do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 184/88, de 25 de Maio, e das inerentes à formação académica de base, as funções de fiscalização, inspecção, inquirição, exames ou outras averiguações referentes ao funcionamento das salas de jogo, à movimentação dos fundos e valores afectados ao seu funcionamento, à escrita, à gestão e à situação económica e financeira ou fiscal das entidades que exploram o jogo, velando

ainda pela correcta execução dos contratos de concessão das zonas de jogo, informando superiormente acerca do cumprimento pelas concessionárias das suas obrigações, sugerindo as providências que devem ser adoptadas. Instauração de processos respeitantes a infracções cometidas pelas concessionárias e seus agentes.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado Armando Silva de Jesus, assessor principal.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciado José António Machado de Almeida, inspector principal de jogos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Licenciado José Farinha Esteves, inspector principal de jogos.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciado Jorge Manuel de Sousa Rodrigues, inspector-coordenador de jogos.
- 2.º Licenciado José Eduardo Pronto Pereira de Deus, inspector principal de jogos.

8.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos, que reveste carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na escala de 0 a 20;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos gerais e específicos será escrita, comportará uma única fase, terá a duração máxima de duas horas e basear-se-á nos programas de provas aprovados, respectivamente, pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 14 de Julho, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, da mesma data e despacho conjunto n.º 636/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 5 de Agosto de 1999, conforme enunciado publicado no anexo I ao presente aviso, do qual faz parte integrante.

9.2 — A bibliografia e a legislação necessárias à realização das provas são as constantes do anexo II ao presente aviso.

9.3 — Na realização da prova de conhecimentos é permitida a utilização de elementos de consulta.

9.4 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesse;
- b) Sentido crítico e de responsabilidade;
- c) Capacidade de expressão e fluência verbal.

9.5 — A classificação final será calculada de harmonia com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e expressa numa escala de 0 a 20 valores, de conformidade com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

- CF=classificação final;
PC=prova de conhecimentos;
EPS=entrevista profissional de selecção.

10 — As candidaturas serão formalizadas mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Inspector-Geral de Jogos e a enviar para a sede dos serviços, sediada na Rua de D. Luís I, 5, 2.º, 1200-149 Lisboa, registado e com aviso de recepção ou entregue pessoalmente na mesma morada durante o horário normal de funcionamento.

10.1 — O requerimento deve ser obrigatoriamente acompanhado de certificado de habilitações literárias, autêntico ou autenticado, o qual, de um modo explícito, comprove a titularidade da licenciatura exigida no n.º 2 do presente aviso.

10.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de candidatura.

11 — A relação dos candidatos admitidos e dos excluídos, bem como a lista de classificação final, obedecerão ao disposto nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Regime de estágio — o estágio, de carácter probatório, terá a duração de um ano e decorre nos locais de trabalho referidos no n.º 3 do presente aviso, rege-se pelas normas constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e será efectuado de acordo com o regulamento aplicável, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 21 de Julho de 1992.

13.1 — O júri de estágio será designado por despacho do inspector-geral de Jogos.

14 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 184/88, de 25 de Maio, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

21 de Novembro de 2000. — O Inspector-Geral, *José Ramos Alexandre*.

ANEXO I

Enunciado do programa das provas de conhecimentos gerais e específicos do concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de inspector de jogos de 2.ª classe da carreira técnica superior de inspecção do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Jogos.

I — A prova escrita de conhecimentos gerais incidirá sobre as seguintes matérias, constantes do anexo I ao despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 14 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999:

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

II — A prova escrita de conhecimentos específicos incidirá sobre as seguintes matérias, conforme programa de provas aprovado pelo despacho n.º 636/99, de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 5 de Agosto de 1999:

1 — Regime legal da exploração e prática dos jogos de fortuna ou azar;

2 — Contratos de concessão. Poderes da entidade concedente;

3 — Modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar;

4 — Máquinas de diversão;

5 — Ilícito de mera ordenação social;

6 — Classificação, cadastro e inventário de bens.

ANEXO II

Bibliografia

Alfaia, João, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público*, vols. I e II, Livraria Almedina.

Caetano, Marcelo, *Manual de Direito Administrativo*, vols. I e II, Livraria Almedina, Coimbra.

Caetano, Marcelo, *Princípios Fundamentais de Direito Administrativo*, Companhia Editora Forense, Rio de Janeiro.

Nota. — A bibliografia recomendada encontra-se disponível, para consulta, na sala de reuniões da Inspecção-Geral de Jogos.

Legislação

Decreto-Lei n.º 184/88, de 25 de Maio.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho (artigo 5.º).

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 314/95, de 24 de Novembro, que aprova o Regulamento da Exploração do Jogo do Bingo (REJB).

Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro (artigos 16.º a 26.º e 46.º e 47.º).

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

Portaria n.º 1441/95, de 29 de Novembro.

Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/95, de 12 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1995.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/96, de 8 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 1996.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/96, de 12 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 253, de 31 de Outubro de 1996.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/99, de 2 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 224, de 24 de Setembro de 1999.

Despacho Normativo n.º 80/85, de 5 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 194, de 24 de Agosto de 1985.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 25 050/2000 (2.ª série). — 1 — É aprovado, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 280/89, de 23 de Agosto, o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Estatística:

Quadro de pessoal do Instituto Nacional de Estatística:

Grupo I — Pessoal técnico superior	345
Grupo II — Pessoal técnico profissional	450
Grupo III — Pessoal de apoio geral	25
<i>Total</i>	<u>820</u>

2 — É revogado o despacho n.º 8748/97, de 15 de Setembro, do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

15 de Novembro de 2000. — A Ministra do Planeamento, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Aviso n.º 17 083/2000 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 2000 da Ministra do Planeamento:

Florival António Grazina Ramalinho, assessor principal do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo — nomeado, em comissão de serviço, precedendo concurso, no cargo de administrador da CCR Alentejo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2000. — O Administrador, *Florival Ramalinho*.

Aviso n.º 17 084/2000 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2000 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Ana Maria da Luz Ferreira Tatá, contratada a termo certo na Comissão de Coordenação da Região do Alentejo como assistente administrativa, no âmbito do Programa RIME — autorizada a rescindir o referido contrato de trabalho, com efeitos a 1 de Novembro de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2000. — O Administrador, *Florival Ramalinho*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Aviso n.º 17 085/2000 (2.ª série). — Por despachos da Ministra do Planeamento de 23 de Outubro de 2000:

Fernando Martins dos Santos, assessor principal do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, a exercer o cargo de chefe da Divisão do Planeamento Regional — nomeado, em regime de substituição, director regional do Planeamento e Desenvolvimento do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2000 e enquanto durar o impedimento do titular do referido cargo, suspendendo as funções de chefe da Divisão do Planeamento Regional.

Ana Rosa Pires da Costa Cardoso, técnica superior principal do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve,

a exercer o cargo de chefe de projecto com a remuneração equivalente a chefe de divisão, da EAT do Algarve de Unidade de Gestão Regional do PPDR — nomeada, em regime de substituição, chefe da Divisão de Avaliação e Acompanhamento da Direcção Regional do Planeamento e Desenvolvimento do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2000 e enquanto durar o impedimento do titular do referido cargo.

21 de Novembro de 2000. — O Presidente, *João Guerreiro*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Aviso n.º 17 086/2000 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 2000 da Ministra do Planeamento:

Armando Luís Castro Leite de Almeida, desenhador especialista do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte/gabinetes de apoio técnico — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2000.

24 de Novembro de 2000. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Despacho n.º 25 051/2000 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na vice-presidente desta Comissão de Coordenação Regional, Dr.ª Teresa Cristina Leite de Azevedo, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços e organismos em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;

2 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

3 — Autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que forem colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;

4 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;

5 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

6 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

7 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

8 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

10 — Praticar os actos constantes dos n.ºs 41 a 45 do mapa anexo II à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, rectificado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 195, de 21 de Agosto de 1999, quando respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão;

11 — Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;

12 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação, até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;

13 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

14 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal;

15 — Autorizar a prestação de serviço e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;